



Slow Food®

# PROTOCOLLO DA COMUNIDADE

## PROTOCOLO DA COMUNIDADE

Uma comunidade é um grupo local de pessoas que compartilham os valores do movimento, perseguem juntos um objetivo específico e, como grupo, pagam uma contribuição anual para o movimento global. Pertencer a uma comunidade Slow Food significa ter um objetivo comum e trabalhar juntos para alcançá-lo, sendo parte de um movimento global.

### **Premissas: trabalhar juntos por um alimento bom, limpo e justo para todos**

O trabalho realizado pelas Comunidades, junto com outros participantes do Slow Food e em sinergia com a sede do Slow Food, baseia-se em relações de confiança, solidariedade e colaboração mútua, no espírito de alcançar nossa visão compartilhada de um alimento bom, limpo e justo para todos.

### **Objetivo da Comunidade**

As Comunidades são criadas para perseguir um objetivo específico em seu território de referência, de acordo com estratégia global do Slow Food.

### **Critérios para a criação de uma Comunidade**

Para criar uma Comunidade, é preciso:

- registrar a Comunidade mediante uma Declaração de Fundação da Comunidade (disponível em [www.slowfood.com](http://www.slowfood.com)) que inclui a contribuição anual que o grupo se compromete a dar para apoiar o movimento global;
- comprovar, mediante a Declaração de Fundação da Comunidade, que pelo menos 10 pessoas estão comprometidas com o objetivo perseguido pela Comunidade; dessas 10 pessoas, 5 formam o grupo de coordenação da Comunidade, incluindo um representante.

### **Responsabilidades da comunidade**

Para alcançar seu objetivo, a Comunidade se compromete a:

*Realizar um trabalho de base que tenha um impacto:*

- implementando as atividades necessárias para alcançar o objetivo da Comunidade;
- colaborando com outros grupos, instituições, organizações da sociedade civil com foco no alimento, dentro de seu território de origem;
- apoiando o trabalho global do Slow Food por meio de uma contribuição anual (cujos termos são definidos em colaboração com a sede do Slow Food);
- mostrando abertura e inclusividade, acolhendo pessoas de diferentes origens e culturas;
- a Comunidade está aberta a todos os indivíduos que queiram aderir ao movimento.



*Comunicar de forma eficaz no terreno e não só:*

- comunicando de forma eficaz com os outros membros, envolvendo-os em iniciativas impactantes;
- comunicando ao movimento global o impacto de seu trabalho, enviando o formulário anual de impacto (que o Slow Food encaminhou entre novembro e dezembro, como breve pesquisa online);
- comunicando à Fundação Slow Food a lista de contatos da Comunidade, de acordo com os regulamentos nacionais sobre privacidade.

*Garantir a conformidade com as leis nacionais e os regulamentos do Slow Food:*

- garantindo o cumprimento do Estatuto do Slow Food, do Código de Uso das Logomarcas do Slow Food, das Diretrizes de Captação de Recursos, do Código de Ética;
- atuando de forma transparente e em conformidade com a legislação nacional.

### **Direitos das Comunidades Slow Food**

O compromisso das Comunidades é recompensado com direitos exclusivos reservados aos grupos locais. Entre outros:

- uso da logomarca do Slow Food, exclusivamente com o nome da Comunidade e para a organização de eventos, campanhas, comunicação relacionada ao cumprimento do objetivo da Comunidade e de acordo com o Código de Uso das Logomarcas do Slow Food;
- publicação dos dados da Comunidade no site [www.slowfood.com](http://www.slowfood.com);
- apoio da Sede do Slow Food (ou da estrutura de coordenação nacional, se houver) à Comunidade ;
- comunicações personalizadas para as Comunidades Slow Food;
- possibilidade de acesso aos grupos de trabalho do Slow Food, de acordo com os termos de referência de cada grupo de trabalho;
- direito de indicar delegados para os eventos internacionais do Slow Food e, se selecionados, direito de ter cobertura dos custos de viagem e acomodação (se previstos, e de acordo com os limites estabelecidos para o evento em questão);
- direito de ser incluídos na seleção de delegados à Assembleia dos Participantes, de acordo com o regulamento da Assembleia.



## Responsabilidade

A fim de garantir a presença efetiva e a boa reputação do Slow Food no terreno, as Comunidades que não cumprirem as responsabilidades acima serão contatadas pela Sede do Slow Food (ou pela associação nacional, se houver), para que possam ser esclarecidas as razões da falta de conformidade e avaliar soluções para restabelecê-la, relançando a rede. Se a Comunidade não estiver em condições de retomar o trabalho, serão implementadas as seguintes medidas.

### *Suspensão de uma Comunidade Slow Food*

Uma Comunidade que existiu por 12 meses será suspensa se:

- Não apoiar o trabalho global do Slow Food com sua contribuição anual (cujos termos são definidos em colaboração com a sede do Slow Food) ou;
- Não enviar o formulário de impacto anual respondendo à breve pesquisa online divulgada pelo Slow Food.

Após a suspensão, a Comunidade perderá os seguintes direitos:

- A possibilidade de ter acesso aos grupos de trabalho do Slow Food, segundo os termos de referência de cada grupo de trabalho;
- O direito de indicar delegados para que participem de eventos internacionais do Slow Food e, se selecionado, o direito à uma possível cobertura dos custos de viagem e acomodação (se previstos, e de acordo com os limites estabelecidos para o evento em questão);
- O direito de ser incluídos na seleção de delegados na Assembleia de Participantes, de acordo com o regulamento da Assembleia.

### *Perda de status de Participante*

Um grupo local perde seu status de participante se tiver sido suspenso por mais de 6 meses (ou por um prazo definido com o coordenador regional na Sede do Slow Food, ou com o Escritório Territorial, se houver) ou se não cumprir as seguintes funções e responsabilidades:

- conformidade com o estatuto do Slow Food, Código de Uso das Logomarcas do Slow Food, Diretrizes de Captação de Recursos, Código de Ética ou;
- transparência e conformidade com a legislação nacional.

*Com a perda do status de participante, o grupo local perde todos seus direitos..*

Os participantes podem, a qualquer momento, retirar-se da Fundação, de acordo com o Artigo 24 do Código Civil Italiano, informando por escrito o Conselho Internacional sobre sua decisão de sair. A saída torna-se efetiva no final do ano solar, desde que o pedido de saída seja apresentado pelo menos três meses antes do fim do ano solar, sem prejuízo da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações que ao participante couberem.



## **Estatuto do Slow Food e Privacidade**

O Slow Food tem sede na Itália, onde está registrado como Fundação de Participação: um organismo sem fins lucrativos com as características que melhor definem a natureza e os objetivos do nosso movimento.

Esse tipo de pessoa jurídica permite que indivíduos, pessoas jurídicas de direito público e privado, organizações, grupos locais e escritórios territoriais façam parte formalmente do Slow Food, de acordo com o Estatuto do Slow Food (art. 7º). Os participantes do Slow Food compartilham os objetivos do Slow Food, e contribuem para sua existência e para a realização de seus objetivos.

A Fundação Slow Food assegura o desenvolvimento do Movimento Slow Food em todo o mundo.

De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a Fundação Slow Food é Responsável pelo Tratamento de Dados. Com base no disposto no Protocolo de Convívium, a Fundação Slow Food nomeia o Convívium, na pessoa de seu representante, como Subcontratante. A nomeação consta em anexo ao Formulário de Inscrição do Convívium fazendo parte integrante do mesmo.